



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: <i>Concordo.</i> <i>Arquivar-se.</i> <i>22.08.19</i> <i>Hidy-</i>
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-370/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Operador Marítimo Turístico:

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, foi realizada ação inspetiva ao Operador Marítimo Turístico referido no Ponto 1., do presente relatório, pela equipa inspetiva constituída pela Inspetora signatária e pelo Inspetor Daniel Rafael no dia 26-06-2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

Factologia:

Não foram detetadas irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A de 23 de outubro (Aprova o Regulamento da Atividade Marítimo -Turística dos Açores – RAMTA) alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2017/A, de 13 de abril.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não foram detetadas irregularidades aquando da ação de fiscalização, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente relatório.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 12 de julho de 2019.

A Inspetora,

Cláudia Ribeiro